



Universidade Federal do Oeste do Pará
Centro de Formação Interdisciplinar
Programa de Pós-Graduação em Sociedade, Ambiente e Qualidade de Vida

EDITAL Nº 06/2022 – PPGSAQ/CFI/UFOPA

Estabelece normas para a Eleição do(a) Coordenador(a) e Vice-Coordenador(a) do Programa de Pós-graduação em Sociedade, Ambiente e Qualidade de Vida (PPGSAQ) do Centro de Formação Interdisciplinar (CFI), da Universidade Federal do Oeste do Pará (Ufopa), para o período de 2023 a 2025.

DA COMISSÃO ELEITORAL

Art. 1. A Eleição para os cargos de Coordenador(a) e Vice-coordenador(a) do Programa de Pós-graduação em Sociedade, Ambiente e Qualidade de Vida - PPGSAQ, do Centro de Formação Interdisciplinar- CFI, da Universidade Federal do Oeste do Pará - Ufopa, para o período de 2023 a 2025, bem como as atividades da Comissão Eleitoral serão reguladas pelo presente edital.

Art. 2. A Comissão Eleitoral, instituída pela Portaria nº 12/2022 - PROPPIT de 15 de março de 2022, é composta por:

Titulares:

Israel Nunes Henrique (docente do Programa de Pós-graduação em Sociedade, Ambiente e Qualidade de Vida);

Maxwell Barbosa de Santana; (docente do Programa de Pós-graduação em Sociedade, Ambiente e Qualidade de Vida);

Estelina da Silva Bento; (técnica do Programa de Pós-graduação em Sociedade, Ambiente e Qualidade de Vida);

Carla Eich Back Silva. (discente regular do Programa de Pós-graduação em Sociedade, Ambiente e Qualidade de Vida)

Suplentes:

Síria Lisandra de Barcelos Ribeiro; (docente do Programa de Pós-graduação em Sociedade, Ambiente e Qualidade de Vida);

Joicele Aquino Oliveira. (técnica do Programa de Pós-graduação em Sociedade, Ambiente e Qualidade de Vida).

Art. 3. É competência da Comissão Eleitoral, dentre outras atribuições:

I - Zelar pelo cumprimento deste edital;

II - Organizar e presidir o Processo Eleitoral, a saber:

- Cuidar da observância de prazos e do calendário eleitoral (Anexo I);
- Elaborar e disponibilizar requerimento de inscrição para inscrição de coordenador(a) e vice-coordenador(a) (Anexos II e III);
- Registrar, deferir, indeferir e divulgar as inscrições de candidaturas ao pleito;
- Coordenar as condições para a realização do pleito (via SIGEleição);
- Receber, analisar e julgar os recursos impetrados, coletiva e/ou individualmente, que digam respeito, exclusivamente, ao pleito eleitoral aqui estabelecido;
- Encaminhar ao Colegiado do Programa de Pós-graduação em Sociedade, Ambiente e Qualidade de Vida o resultado final da eleição para sua homologação.

DOS ELEITORES AO CARGO DE COORDENADOR(A) E VICE-COORDENADOR(A)

Art. 4. São eleitores no pleito, previstos neste edital:

- Docentes do Programa de Pós-graduação em Sociedade, Ambiente e Qualidade de Vida em pleno exercício de suas funções;
- Técnicos vinculados ao curso Programa de Pós-graduação em Sociedade, Ambiente e Qualidade de Vida;
- Discentes do Programa de Pós-graduação em Sociedade, Ambiente e Qualidade de Vida, devidamente matriculados (regulares).

Parágrafo único: As listas de eleitores e elegíveis (docentes, técnicos e discentes) serão divulgadas na página do PPGSAQ (https://sigaa.ufopa.edu.br/sigaa/public/programa/portal.jsf?lc=pt_BR&id=894).

DOS CANDIDATOS AO CARGO DE COORDENADOR(A) E VICE-COORDENADOR(A)

Art. 5. O mandato para a coordenação do curso será de dois (02) anos, a contar da data da posse.

Art. 6. Somente poderão candidatar-se ao cargo de Coordenador(a) e Vice-Coordenador(a) do Programa de Pós-graduação em Sociedade, Ambiente e Qualidade de Vida, docentes da Carreira do Magistério Superior que atendam aos seguintes requisitos:

- Portadores da titulação de doutor;
- Pertencentes ao quadro de docentes permanentes do Programa.

§ 1º Os(as) candidatos(as) poderão atribuir nome à chapa no momento de inscrição das suas candidaturas.

§ 2º Ao se inscreverem, os(as) candidatos(as) comprometem-se a acatar integralmente as normas deste edital.

§ 3º Fica vetada a candidatura de docentes afastados de suas atividades regulares de docência por qualquer

motivo.

§ 4º Ficam impedidos de concorrer para os cargos de Coordenador(a) e Vice-Coordenador(a) os(as) docentes que ocupem cargos administrativos com afastamento superior a 10 horas em outras unidades ou subunidades da Ufopa.

DAS INSCRIÇÕES DE CHAPAS PARA A COORDENAÇÃO DO CURSO

Art. 7. A inscrição da(s) chapa(s) será realizada por requerimento à Comissão Eleitoral, no período de 02 a 20 de janeiro de 2023 no horário das 08:00 às 18:00 horas. A inscrição será feita por *e-mail* a ser direcionada para a secretaria do Programa de Pós-graduação em Sociedade, Ambiente e Qualidade de Vida (ppgsaq@gmail.com), com envio digitalizado dos Anexos II e III, devidamente preenchidos e assinados, no horário supracitado, dentro do período de inscrição, previsto no cronograma do Anexo I.

Art. 8. No momento da inscrição a chapa deverá apresentar:

- Requerimento de inscrição fornecido pela Comissão Eleitoral, preenchido em sua totalidade (Anexos II e III deste edital).
- Resumo do programa de gestão da chapa para o mandato no período de 2023 a 2025, com pontos centrais dos compromissos a serem assumidos com o Programa de Pós-graduação em Sociedade, Ambiente e Qualidade de Vida.
- Para compor a estrutura de votação no SIGEleição, os(as) candidatos(as), no ato da inscrição, deverão, **obrigatoriamente**, encaminhar uma foto atual (com vista frontal do rosto), no formato de arquivo JPEG, para o *e-mail*: ppgsaq@gmail.com.

Parágrafo único: A não entrega de quaisquer documentos indicados no presente artigo implicará no não recebimento da inscrição até que se regularize a situação, obedecendo aos prazos previstos no Calendário Eleitoral.

Art. 9. Encerradas as inscrições, a Comissão Eleitoral terá 24 horas para divulgar a homologação preliminar das inscrições das chapas, na página do PPGSAQ (https://sigaa.ufopa.edu.br/sigaa/public/programa/portal.jsf?lc=pt_BR&id=894).

§ 1º - Os recursos contra o resultado da homologação preliminar de inscrições das chapas deverão ser encaminhados à Comissão Eleitoral, conforme prazo estabelecido no cronograma do presente edital. Os recursos deverão ser encaminhados para o *e-mail*: ppgsaq@gmail.com. Para tanto, deve-se considerar o horário de 8:00 às 18:00 horas.

Art. 10. As chapas poderão requerer a desistência de sua candidatura em até 24 horas antes do início da votação.

Parágrafo único: Cada chapa será numerada por ordem de inscrição, apenas como uma forma de organização da comissão.

Art. 11. Campanha Eleitoral será permitida a partir do resultado final de homologação das chapas até 24 horas antes do início da votação.

DAS ELEIÇÕES

Art. 12. A votação para Coordenador(a) e Vice-Coordenador(a) do Programa de Pós-graduação em Sociedade, Ambiente e Qualidade de Vida ocorrerá no dia 03 de fevereiro de 2023, no horário de 08:00 às 19:00 horas.

Art. 13. A votação e apuração dos votos no processo eleitoral será realizada pelo Sistema Integrado de Gestão de Eleições (SIGEleição) da Ufopa, disponível no *link*: <https://sigeleicao.ufopa.edu.br>

§1º O sistema eletrônico *on-line* SIGEleição corresponde à plataforma de processos eleitorais da Ufopa, cujo acesso pode ser feito em qualquer computador, *tablet* ou *smartphones* conectado à internet, por meio de login e senha padrão dos usuários previamente cadastrados no sistema SIG (Ufopa).

§2º Ao acessar o SIGEleição o(a) eleitor(a) terá acesso as chapas inscritas;

§3º Feita a escolha do processo eleitoral, a página eletrônica da Eleição no SIGEleição apresentará as informações das chapas concorrentes e dará acesso à plataforma de votação *on-line*.

§4º Cada eleitor(a) poderá votar em uma chapa.

§5º A plataforma de votação *on-line* no SIGEleição, denominada Cabine de Votação, simula a urna eletrônica padrão utilizada nos processos eleitorais brasileiros, contendo os numerais de 0 a 9 e as teclas “Confirma”, “Corrige” e “Branco”.

§6º Na Cabine de Votação, os eleitores deverão digitar o número do candidato de sua preferência e, em seguida, apertar o botão “Confirma”.

§7º Uma informação pessoal será solicitada ao(a) eleitor(a) e deverá ser respondida corretamente para que o voto seja confirmado, de maneira a garantir a probidade do processo. O eleitor terá direito a duas tentativas para acerto, e, em caso de persistência do erro, a página será bloqueada definitivamente do processo eleitoral.

§8º A página do SIGEleição gerará automaticamente o Comprovante de Votação do(a) eleitor(a), para impressão ou arquivamento.

§9º O voto será secreto e não poderá ser exercido por correspondência, nem por procuração.

§ 10º O voto não será obrigatório.

§ 11º O Centro de Tecnologia da Informação e Comunicação (Ctic) será responsável pelo apoio técnico ao processo eletrônico das eleições.

§ 12º Os relatórios e os comprovantes de votação gerados à Comissão Eleitoral pelo SIGEleição, a respeito do processo eleitoral, fornecerão apenas os nomes dos(as) votantes efetivos, sem identificar sua opção de voto.

Art. 14. O sigilo do voto e a inviolabilidade da urna virtual, disponibilizada a partir do SIGEleição, serão resguardados pela adoção das providências descritas neste artigo.

DA APURAÇÃO

Art. 15. A votação será realizada no sistema SIGEleição, na forma prevista e definida pela comissão eleitoral, com prévia divulgação no *site* do programa.

Art. 16. A comissão eleitoral encerrará a votação no sistema SIGEleição às 19:00 horas do dia 03 de fevereiro de 2023.

Parágrafo Único. Encerrada a votação, será realizada a apuração automática dos votos no sistema SIGEleição.

Art. 17. Será considerada eleita a chapa mais votada, considerando os seguintes pesos para cada categoria, conforme previsto na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei 9394 de 20/11/1996), sobre deliberações em instituições públicas federais:

- Docentes, peso 7;
- Técnicos, peso 1,5;
- Discentes, peso 1,5.

§1º Em consonância ao Art. 74, do Regimento Geral da Ufopa, se ocorrer empate na votação, considerar-se-á eleito(a) o(a) candidato(a) a Coordenador(a) mais antigo em exercício na Ufopa e, no caso de persistir o empate, o(a) de maior idade.

§2º Em consonância ao Art. 282, §3º do Regimento Geral da Ufopa, em caso de inscrição de candidatura única, para ser eleito(a) o(a) candidato(a) deverá alcançar pelo menos a metade mais um dos votos válidos. Não ocorrendo inscrição, será realizada nova eleição.

Art. 18. O resultado apurado será anunciado na forma prevista deste edital.

DOS RECURSOS

Art. 19. É garantido a qualquer eleitor(a) ou candidato(a), o pleno direito de impetrar recursos contra ações e/ou condutas contrárias ao caráter democrático do processo eleitoral (formulário para interposição de recurso - Anexo IV).

Parágrafo Único: Somente serão aceitos, avaliados e julgados, os recursos que forem encaminhados por escrito à Comissão Eleitoral em curso do Processo. O formulário para interposição de recurso deve ser encaminhado para o endereço ppgsaq@gmail.com.

Art. 20. A Comissão Eleitoral, salvo casos especificados neste edital, terá o prazo de um dia útil para avaliar e julgar o mérito do recurso, enviando ao(s) requerente(s) via *e-mail* o seu parecer devidamente fundamentado.

Art. 21. Após a divulgação do resultado final da eleição pela Comissão Eleitoral, é garantido, no prazo de dois dias úteis, o pleno direito de qualquer eleitor(a) impetrar recursos questionando este resultado.

Parágrafo Único: Os recursos devem ser encaminhados à Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Sociedade, Ambiente e Qualidade de Vida para o endereço ppgsaq@gmail.com, considerando o período estipulado, e serão analisados pela Comissão Eleitoral.

Art. 22. Apreciados todos os recursos porventura impetrados, os documentos pertinentes serão arquivados na secretaria do Programa.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 23. A posse dos(as) candidatos eleitos(as) aos cargos de Coordenador(a) e Vice-Coordenador(a) do Programa será coordenada pela Direção do Centro de Formação Interdisciplinar - CFI.

Art. 24. A publicidade de todos os atos da Comissão se dará através de divulgação no *site* do Programa.

Art. 25. Os casos omissos no presente edital serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

Art. 26. Este edital entrará em vigor a partir de sua aprovação pelo Colegiado do Programa de Pós-graduação em Sociedade, Ambiente e Qualidade de Vida.

Santarém (PA), 16 de dezembro de 2022.

Prof. Dr. Israel Nunes Henrique
Presidente da Comissão Eleitoral
Portaria PROPPIT n° 12 de 15 de março de 2022

ANEXO I**CALENDÁRIO ELEITORAL**

Datas	Atividades
15/03/2022	Constituição da comissão eleitoral
Até 16/12/2022	Publicação do edital
19 e 20/12/2022	Período de contestação do edital
22/12/2022	Análise e resposta as contestações interpostas
02/01/2023 a 20/01/2023	Período de inscrição das chapas
23/01/2023	Divulgação preliminar das chapas inscritas
24 e 25/01/2023	Interposição de recurso às chapas inscritas
26/01/2023	Análise e resposta aos recursos interpostos
27/01/2023	Divulgação definitiva das chapas inscritas
23/01/2023 a 02/02/2023	Período de campanha eleitoral
24/01/2023	Divulgação preliminar da lista de eleitores
25 e 26/01/2023	Contestação da lista de eleitores
27/01/2023	Divulgação final da lista de eleitores
03/02/2023	Eleição (08h às 19h)
03/02/2023	Divulgação do Resultado Preliminar da votação
06 a 07/02/2023	Interposição de recurso ao resultado preliminar da eleição
08/02/2023	Análise e resposta aos recursos interpostos
08/02/2023	Divulgação do resultado final
10/02/2023	Homologação do resultado pelo colegiado
10/02/2023 a 09/02/2025	Mandato do(a) Coordenador(a) e Vice-coordenador(a) eleitos.

ANEXO II

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO COORDENADOR(A)

Eu, _____, professor(a), Siape _____, CPF _____, pertencente ao quadro do Magistério Superior da Universidade Federal do Oeste do Pará, lotado no Instituto _____, venho requerer inscrição para concorrer ao cargo de Coordenador(a) do Programa de Pós-graduação em Sociedade, Ambiente e Qualidade de Vida, como parte da chapa _____. Declaro aceitar e seguir as regras dispostas no Edital N° 06/2022-PPGSAQ/CFI/UFOPA, e assumo o compromisso de cumprir integralmente a função para qual seja eleito(a), conforme art. 117 do Regimento Geral da Ufopa, até o final do mandato, salvo motivo de força maior.

Santarém, ____/____/202_

Assinatura completa e legível
Candidato (a) ao Cargo de Coordenador (a)

Tel./Cel.: () _____

E-mail: _____

ANEXO III

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO VICE-COORDENADOR(A)

Eu, _____, professor(a), Siape _____, CPF _____, pertencente ao quadro do Magistério Superior da Universidade Federal do Oeste do Pará, lotado no Instituto _____, venho requerer inscrição para concorrer ao cargo de Vice-Coordenador(a) do Programa de Pós-graduação em Sociedade, Ambiente e Qualidade de Vida, como parte da chapa _____. Declaro aceitar e seguir as regras dispostas no Edital N° 06/2022-PPGSAQ/CFI/UFOPA, e assumo o compromisso de cumprir integralmente a função para qual seja eleito, conforme art. 117 do Regimento Geral da Ufopa, até o final do mandato, salvo motivo de força maior.

Santarém, ____/____/202_

Assinatura completa e legível

Candidato (a) ao Cargo de Vice-Coordenador(a)

Tel./Cel.: () _____

E-mail: _____

ANEXO IV

INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

RECURSO de apelação à fase () Edital, () Inscrição de chapa, () Relação de Eleitores, ()
Resultado preliminar da eleição, do Edital Nº 06/2022-PPGSAQ/CFI/UFOPA.

À Comissão Eleitoral,

Eu, _____, RG _____, interponho o
recurso à fase em questão, em função dos seguintes aspectos:

Santarém, ____/____/202_.

Assinatura completa e legível

Tel./Cel.: () _____

E-mail: _____